

PROJETO DE LEI N.º 35/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

GERAL

2062
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. *01.07724* pag. *155*

Data *27.2.24*

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE
PROFESSORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo período da formalização do contrato até a data de 18 de dezembro de 2024, final do ano letivo de 2024, em razão de excepcional interesse público, **(01) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com carga horária de 20 horas semanais, remuneração equivalente ao Piso Salarial Nacional do Magistério, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º As atribuições do cargo e a exigência para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2.º A referida contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado N° 03/2024 – Banco de Cadastro Reserva que regrou o cargo de Professor de Educação Física.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o cumprimento do Programa Educacional nas Escolas Municipais, de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação do

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em *27.2.24*
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMEN
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em *27.2.24*
Presidente

A
O
R
D
E
M
D
O
O
R
A
Em *27.2.24*
Presidente

27.2.24

A
P
R
O
V
A
D
O
Em *27.2.24*
Presidente


Município, bem como, a orientação da Promotora Regional de Educação, isto devido ao aumento da demanda de turmas de multisseriadas, para atuar na rede escolar do município:

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 27 DE
FEVEREIRO DE 2024.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente projeto de lei que trata da contratação temporária, de excepcional interesse público, de **(01) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, percebendo remuneração equivalente ao Piso Salarial Nacional do Magistério e carga horária de 20h semanais.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo compreendido entre a formalização do contrato até a data de 18 de dezembro de 2024, final do ano letivo de 2024, considerando a necessidade do Município.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará o cumprimento por parte do Executivo no atendimento da comunidade escolar, que tanto necessita da prestação dos serviços destes profissionais.

Cumprir a teor do preceituado pela legislação que regula as demandas da Escola se faz necessário esse tipo de contratação por motivo não haver disponibilidade de professores no quadro do Município, e por não dispormos de profissionais concursados para o nível de atuação, cujo cargo será objeto de inclusão em novo concurso que deverá ser realizado futuramente pela Administração, somado ao fato do aumento das demandas de atendimentos naquela Secretaria.

Informamos que a contratação pretendida, obedecerá a ordem de classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2024 – Banco de Cadastro Reserva que regrou o cargo de Professor de Educação Física, isto em atenção ao princípio da celeridade e economia processual.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 19/2024 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 27 DE
FEVEREIRO DE 2024.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 19/2024

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE 1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 2.290,28 PELO PRAZO DE SEIS MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, CONTRATAÇÃO DE 03 ATENDENTES DE CRECHE COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 1.186,95 ACRESCIDO DE GRATIFICAÇÃO DE R\$ 150,00 PELO PRAZO DE SEIS MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, CONTRATAÇÃO DE 05 SERVENTES COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 1.144,78 ACRESCIDO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO VALOR DE R\$ 222,96 PELO PRAZO DE SEIS MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	10.00	10.01	361	0022	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00.00
	10.00	10.01	365	0023	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00.00
	10.00	10.02	361	0022	2.102	3.1.9.0.04.00.00.00.00
	10.00	10.02	365	0023	2.106	3.1.9.0.04.00.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2024		2025		2026	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 4.068.758,24	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por saldo financeiro final 2023	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 195.125,13	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 3.698.904,26	(+)	R\$ 125.943,73	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 173.664,75	(+)	R\$ 41.392,91	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 1.064,10	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ 167.336,64	(=)	R\$ -



IMPACTO FINANCEIRO	2024		2025		2026		
Recursos Próprios							
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados							
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 14.017.880,34	(+)	R\$ 14.718.774,36	(+)	R\$ 15.454.713,07	
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 3.262.481,60	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 8.844.724,76	(-)	R\$ 12.712.566,68	(-)	R\$ 13.348.195,01	
Valor da Operação	(-)	R\$ 173.664,75	(-)	R\$ 41.392,91	(-)	R\$ -	
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 1.737.009,23	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 1.964.814,77	(=)	R\$ 2.106.518,06	(=)	R\$ -

. OBS.I: Informamos que o presente Impacto representa um indice na Despesa de Pessoal para 2024 de 0,2509%, tomando como base RCL apurada em 12/2023.
. OBS.II: Informamos ainda que não é necessário envio a PGM para parecer quanto se referida contratação gera ou não aumento de despesa considerando as vedações da Lei Complementar 101/2000, pois conforme RGF do 2º Semestre de 2023, o ultimo índice de pessoal apurado do exercício de 2023 se encontra com percentual de 45,41% conforme certidão TCE/RS. .
. OBS.III: O presente impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sra. Ordenadora de Despesa

Ana Paula Mendes Machado Del Olmo
Prefeita Municipal

Blump
Barbara Rumpel
Contadora
CRC/RS 102957/0-3

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa

Data: 23/02/2024

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo, Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 19/2024 CONTRATAÇÃO DE 1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 2.290,28 PELO PRAZO DE SEIS MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, CONTRATAÇÃO DE 03 ATENDENTES DE CRECHE COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 1.186,95 ACRESCIDO DE GRATIFICAÇÃO DE R\$ 150,00 PELO PRAZO DE SEIS MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, CONTRATAÇÃO DE 05 SERVENTES COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 1.144,78 ACRESCIDO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO VALOR DE R\$ 222,96 PELO PRAZO DE SEIS MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 19/2024.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 23 de Fevereiro de 2024.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLM

Assinado de forma digital por ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO
Dados: 2024.02.26 12:21:10 -03'00'

**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa**